



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC
ESCLARECIMENTO

Campinas, 25 de março de 2025.

ESCLARECIMENTO Nº 01

Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Protocolo nº SEI. EMDEC.2024.00003685-40

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados no dia 20/03/2025 seguem os devidos esclarecimentos da área técnica requisitante.

Questionamentos:

1) Capacete para Motociclista Modelo Escamoteável

Após a realização de diversas pesquisas com fabricantes de capacetes, na busca de um produto com a proposta mais vantajosa para este órgão, pudemos nos deparar com uma particularidade complexa para o atendimento correto dentro das especificações do item solicitado.

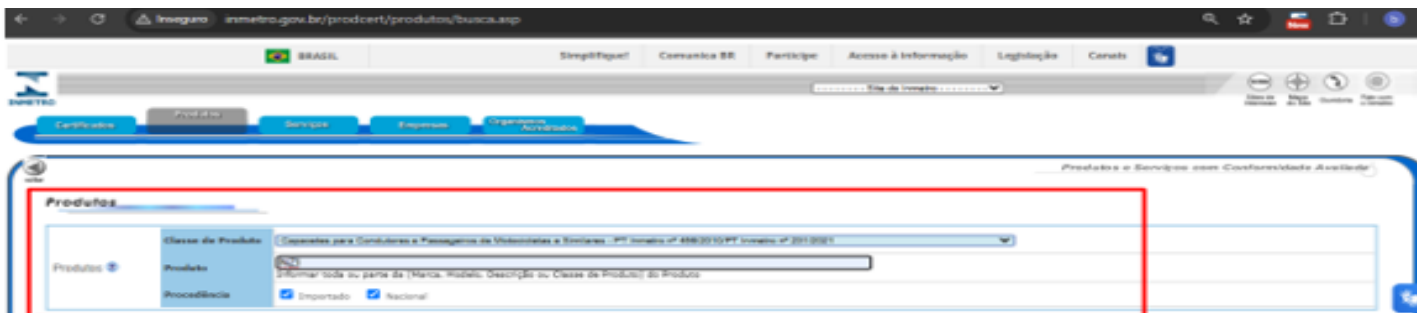
É notório na descrição do Termo de Referência a quantidade de exigências e características para um único produto, se tornando totalmente complexa e praticamente impossível a entrega do produto ora solicitado, considerando o capacete de tamanho 64, tamanho este praticamente em extinção no mercado brasileiro para um modelo de capacete com tantas características simultâneas conforme consta no edital.

Lembramos que o capacete solicitado deverá ser personalizado, conforme consta no lote 5, item 5.4 e Lote 6, item 6.4, onde é indiscutível que o mesmo terá que sair de fábrica totalmente na cor branca, para que dessa forma possa passar pelo processo de personalização e ser entregue ao órgão dentro do padrão solicitado em edital.

Considerando a marca de referência divulgada no edital (NZI), após consulta no site do INMETRO, podemos constatar que a mesma não possui capacete Escamoteável no tamanho 64 homologado na cor branca brilhante, vez que a referida marca é importada e não produzida no Brasil, onde dessa forma constata-se a inviabilidade de personalização do capacete conforme o solicitado em edital. As cores homologadas são as relacionadas no site do INMETRO conforme abaixo:

	COMB 2 DUO - SHOCK (BRANCO E PRETO, BRANCO E VERMELHO, PRETO E VERMELHO FOSCO, SIERRA (ANTRACITE E PRETO FOSCO), FLV/DECK (VERDE FOSCO), (PRETO FOSCO ANTRACITE FOSCO)	1	CAPACETE TIPO ESCAMOTEÁVEL, CASCO EM ABS INJETADO, VISERA TRANSPARENTES EM POLICARBONATO INJETADO, SISTEMA DE RETENÇÃO ENGAITE RÁPIDO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E AERAÇÃO, TAMANHOS: 58, 59, 60 E 61 CM
	COMB 2 DUO - (MATT BLACK) SHOCK (WHITE & RED), FLV/DECK (GREEN MATT / ANTRACITE), SWORD (PRETO, ROSA FOSCO / MATT BLACK) TAM 64 QD 61"	1	CAPACETE TIPO MODULAR (ESCAMOTEÁVEL), CASCO COMPOSTO DE TERMOPLÁSTICO, VISERA DE POLICARBONATO, SISTEMA DE RETENÇÃO ENGAITE RÁPIDO, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E AERAÇÃO TAM 64 CM

Caminho para a pesquisa no site do INMETRO para análise:
<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>



Deixamos como observação mais uma vez que a marca NZI é importada, não possuindo fabricação no Brasil, ficando por sua vez para a entrega ao órgão no momento do empenho condicionada ao estoque disponível do importador/distribuidor, mesmo se o modelo Branco Brilhante estivesse devidamente homologado.

Abaixo segue o importador oficial registrado no site do INMETRO:

Certificador	Nº Certificação	CPF/CNPJ	Tipos Produtos	Emissão	Validade	Status de Certificação	Doc. Normalização	Princípio de Avaliação
ABRACE	261012058	04.000.000/0001-00	Capacete	26/01/2024	26/01/2026	Ativo	Doc. Normalização	Princípio de Avaliação
NO			COMB 2 DUO - (MATT BLACK) SHOCK (WHITE & RED), FLV/DECK (GREEN MATT / ANTRACITE), SWORD (PRETO, ROSA FOSCO / MATT BLACK) TAM 64 QD 61"			Importado		Princípio de Avaliação
NO			COMB 2 DUO - (MATT BLACK) SHOCK (WHITE & RED), FLV/DECK (GREEN MATT / ANTRACITE), SWORD (PRETO, ROSA FOSCO / MATT BLACK) TAM 64 QD 61"			Importado		Princípio de Avaliação
NO			COMB 2 DUO - (MATT BLACK) SHOCK (WHITE & RED), FLV/DECK (GREEN MATT / ANTRACITE), SWORD (PRETO, ROSA FOSCO / MATT BLACK) TAM 64 QD 61"			Importado		Princípio de Avaliação
NO			COMB 2 DUO - (MATT BLACK) SHOCK (WHITE & RED), FLV/DECK (GREEN MATT / ANTRACITE), SWORD (PRETO, ROSA FOSCO / MATT BLACK) TAM 64 QD 61"			Importado		Princípio de Avaliação
NO			COMB 2 DUO - (MATT BLACK) SHOCK (WHITE & RED), FLV/DECK (GREEN MATT / ANTRACITE), SWORD (PRETO, ROSA FOSCO / MATT BLACK) TAM 64 QD 61"			Importado		Princípio de Avaliação

A indisponibilidade do tamanho pode ser comprovada no site do importador oficial, em diversos distribuidores de capacetes, tão quanto em vários sites / lojas existentes na internet, onde em nenhum deles foi possível encontrar disponível para venda o modelo ora sugerido em edital no tamanho 64.



https://www.nacar.com.br/capacete_nzi_combi2_duo_branco/p

Em consulta no site do INMETRO foi possível constatar que apenas um fabricante brasileiro possui capacete Escamoteável com tais características homologado no tamanho 64, limitando dessa forma a competitividade de um certame que contempla 180 unidades do produto com seus tamanhos mesclados em 56, 58, 60, 62 e 64 em um único item/lote.

O problema não está nas características do capacete, mas sim em encontrar tais características no tamanho 64 em uma marca devidamente homologada de maneira competitiva. Várias marcas atendem perfeitamente as características solicitadas em edital, porém se limitam aos tamanhos 56, 58, 60 e 62.

É fato que qualquer licitante que oferecer uma proposta para atendimento ao tamanho 64 não terá condições de entregar o produto no padrão de personalização ora especificado ou, ficará restrita a apenas uma marca disponível no mercado, ferindo a competitividade e isonomia do processo licitatório.

No nosso entendimento caso seja a marca sugerida em edital, ficará o certame condicionado a aceitar um produto não homologado, sujeito a condições de estoque do importador, ser entregue ao órgão fora do padrão de personalização ou até mesmo ter o item fracassado no certame por divergências técnicas.

Caso seja a única marca existente para o tamanho 64 homologada e com condições de personalização, ficará o certame condicionado a aceitar um produto tecnicamente direcionado para uma única marca, onde reforçamos que tal prática estará ferindo a competitividade e isonomia do processo licitatório.

Desta forma, nos dirigimos a esta autarquia para solicitar o seguinte esclarecimento:

Toda e qualquer proposta recebida no certame será desclassificada por incompatibilidade de tamanho, por questões de homologação do produto, por características independente da marca ofertada ou por inviabilidade de personalização do produto no padrão exato solicitado em edital, podendo o lote ser fracassado. Ao mesmo tempo, a aceitação da única marca existente poderá ser passível de recurso administrativo de diversas empresas licitantes por este possível direcionamento de marca, fazendo também com que o lote venha a fracassar.

0 nosso entendimento está correto?

Resposta: Entendemos a dificuldade em conseguir o modelo 64, porém tivemos problemas anteriores com alguns poucos colaboradores que os capacetes 62 não atendiam, diante disso se fez necessário a abrangência até essa numeração. Tal numeração somente será solicitada caso os capacetes tamanho 62 não atendam nosso pessoal, algo que dependerá do modelo fornecido.

A menção a marca de referência no edital é meramente como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser material equivalente, similar ou de melhor qualidade.

Cabe ressaltar que todas as empresas que realizaram cotações para determinação do preço médio desse certame, tiveram acesso ao Termo de referência e enviaram propostas.

Em uma pesquisa rápida na internet encontramos algumas outras marcas além da mencionada que contemplam a numeração 64 na cor branco, como a marca Norisk e LS2.

Entendemos que por se tratar de um item que será personalizado, as cores e os adesivos refletivos de fábrica podem variar e se necessário cobrirem partes coloridas do capacete.

Jhader Elias Pereira Cordeiro
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **JHADER ELIAS PEREIRA CORDEIRO, Coordenador(a) de Área**, em 25/03/2025, às 12:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14209768** e o código CRC **6599D4B7**.